



CORUMBÁ - MS

## ***EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 5***

*de 04 de agosto de 2004*

### **Modifica o Parágrafo 2º do Art. 35 da Lei Orgânica do Município de Corumbá.**

*A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil APROVA e nos Termos do Art. 59, § 2.º o. da Lei Orgânica do Município, PROMULGA o seguinte:*

#### ***Art. 1º.***

*- O parágrafo 2º do Art. 35 da Lei Orgânica do Município de Corumbá, passa ter a seguinte redação:*

*Art. 35 - .....□*

#### ***2º***

*- O número de vereadores segundo Princípios estabelecidos pela Constituição da República Federativa do Brasil, será de onze (11) Vereadores em razão da proporcionalidade ao número de habitantes de Corumbá.*

#### ***Art. 2º.***

*- Esta EMENDA Á LEI ORGÂNICA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Sala das Sessões, 04 de Agosto de 2004.*

*Roberto Gomes FaçanhaPresidente.*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*